



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

## INFORMAÇÃO N° 4614128/2025

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	025221/25-00.165	Encaminhado à DIPES:	28/10/2025
Justificativa:	4614497		
Requerente:	Rafael Britto Figueiredo	Matrícula:	1770
Cargo:	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Lotação:	SERVI/CODAC/DIRAD
Chefia:	Tatianna Alves Moreira	Cargo:	Chefe da Seção de Reequilíbrio Contratual e Conta Vinculada, em exercício.

### JUSTIFICATIVA

Verifica-se que o curso em epígrafe tem como objetivo "a capacitação e atualização dos servidores públicos que atuam diretamente com os realinhamentos de preços em aquisições de bens e contratações de serviços para o atendimento das necessidades da Administração Pública." Tal objetivo se identifica com os servidores demandantes do curso tendo em vista que uma das principais atribuições desta SERVI é o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos do STM, com fundamento no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, conforme disposto na Lei 8.666/1993, e na nova Lei de Licitações e Contratos a Lei n. 14.133/2021. Ademais, analisando o Conteúdo programático, percebemos que os temas presentes nos quatro módulos do curso se alinham diretamente às demandas técnicas e administrativas desta unidade.

### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A contratação do referido curso leva em consideração a necessidade de capacitação do servidor e contribui para o aprimoramento das competências necessárias ao desempenho das atividades cotidianas.

Além de possibilitar a atualização de conhecimentos e a aplicação de boas práticas, a capacitação fortalecerá a atuação do setor, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados e garantindo melhores resultados institucionais.

Nesse sentido, cabe mencionar que a ASCOI fez recomendações sobre a importância de capacitação dos servidores da SERVI no que tange ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos do STM, para redução do risco desta atividade.

Ressalta-se, ainda, que o investimento em capacitação está em consonância com o princípio da administração pública da Eficiência e atende à política de desenvolvimento de pessoas no serviço público.

### DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4539984		
Nome do curso:	3º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos – Ao Vivo e Online		
Instituição organizadora:	Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP		
Local:	Ao Vivo e Online		
Período de realização:	03 a 07/11/2025	Valor total:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um "curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** segundo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716), conforme consta valor no Folder 4539984.

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

#### OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) por outro meio idôneo".

19.2. não se identifica óbice de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, segundo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“(...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

### **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO**

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não.
--	------

### **DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

Inscrição de 1(um) servidor no curso 3º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos – Ao Vivo e Online, a ser realizado nos dias 03 a 07/11/2025, na modalidade *Online e ao vivo*.

**Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

3. Seguem, em anexo, as certidões e declarações relativas à instituição promotora do evento: 4614239.

4. O evento possui relação com as atribuições do interessado, conforme justificativas apresentadas no Estudo de Demanda 4614497. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no curso "3º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos – Ao Vivo e Online", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Em que pese o disposto no Ofício-Circular nº 4355713, que versa sobre a atual situação orçamentária, na data de 13 de outubro de 2025, o **Ilmo Sr. Diretor-Geral, em reunião com a Diretora de Pessoal, verbalmente, procedeu à liberação de recursos para capacitações**.

6. Cabe ressaltar que a solicitação de curso foi inicialmente anexada no Processo 021597/25-00.309. Entretanto, foi necessário abrir o presente Processo, tendo em vista que o Processo mencionado encontra-se na etapa de contratação já finalizada, inclusive com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

8. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **ASLIC**, para análise e parecer e;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade.

Respeitosamente,

**BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO**

Analista Judiciária.

<b>De acordo.</b> À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.	<b>De acordo.</b> Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício
Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas	Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação

### **DESPACHO**

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral para apreciação e, caso autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.

**sei!**  
ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 29/10/2025, às 17:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**sei!**  
ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, em exercício, em 29/10/2025, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**sei!**  
ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 29/10/2025, às 18:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXAO, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 29/10/2025, às 19:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4614128** e o código CRC **7EE190C1**.

---

4614128v16